



Poder Judiciário Do Estado de Sergipe

1ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 201952000294
Número Único: 0001391-51.2019.8.25.0034
Classe: Procedimento Comum
Situação: Andamento
Processo Origem: *****

Distribuição: 05/03/2019
Competência: 1ª Vara Cível de Itabaiana
Fase: POSTULACAO
Processo Principal: *****

Assuntos

- DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Seguro
 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita
 - DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral - Ato Ilícito
 - DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral - Relação Contratual

Dados das Partes

Requerente: DYGONES LOPES DE ANDRADE
Endereço: RUA JOSÉ RODOMARQUES ALVES DOS SANTOS
Complemento: JARDIM UNIVERSITÁRIO
Bairro: PORTO
Cidade: ITABAIANA - Estado: SE - CEP: 49509590
Advogado(a): LEANDRO DOS SANTOS CAMARA 9053/SE

Requerente: TANIZE LOPES DE ANDRADE
Endereço: RUA JOSE RODOMARQUES ALVES SANTOS
Complemento:
Bairro: PORTO
Cidade: ITABAIANA - Estado: SE - CEP: 49509750
A. L. - L. () LEANDRO RODRIGUES CAMARA - 20052/CE

Advogado(a): LEANDRO DOS SANTOS CAMARA 9053/5
Requerido: SEGURADORA LIDER
Endereço: RUA SENADOR DANTAS
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20031204



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apenasdos:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201952000294

DATA:

05/03/2019

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201952000294, referente ao protocolo nº 20190305104600085, do dia 05/03/2019, às 10h46min, denominado Procedimento Comum, de Seguro, Assistência Judiciária Gratuita, Ato Ilícito, Relação Contratual.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



AO JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE ITABAIANA – SERGIPE.

DYOGENES LOPES DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, maior, capaz, estudante, portador do CIC nº 34750630 SSP/SE, CPF nº 055.104.195-12, e **TANIZE LOPES DE ANDRADE**, brasileira, menor impúbere, portadora do CIC nº 3.475.061-4 SSP/SE, CPF nº 099.848.665-56, representada neste ato por sua genitora **ANDREA CRISTINA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, maior, capaz, do lar, portadora do CIC nº 900.717 SSP/SE, CPF nº 694.134.795-34, ambos residente e domiciliados na Rua José Rodomarques Alves Santos, nº 610, Bairro Porto, Itabaiana, Sergipe, CEP 49.509-750, por conduto de seu procurador abaixo firmado, devidamente constituído e qualificado em instrumento procuratório em anexo, com escritório profissional localizado na Rua Antônio Diniz Santana, nº 352, Bairro São Cristóvão, Itabaiana, Sergipe, CEP 49.500-341, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência para propor

AÇÃO DE COBRANÇA

contra **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, com sede localizada na rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-201 com fulcro no abaixo exposto:

1. DA JUSTIÇA GRATUITA

Que seja concedido aos Requerentes, os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 98 e seguintes, do CPC/2015, cumulado com a Lei nº. 1.060/50, eis que são pobres e não possuem condições financeiras de arcar com despesas processuais e honorárias advocatícios, sem prejuízo do seu próprio sustento e dos seus dependentes, conforme documento em anexo.

De acordo com o Princípio constitucional do Livre Acesso ao Poder Judiciário, previsto na Carta Magna em seu art. 5º, XXXV. Senão vejamos:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

Rua Antônio Diniz Santana, 352, Bairro São Cristóvão - Itabaiana - SE - CEP 49.500-341.

Cel. (79) 9 9974-5864 / E-mail: leandro9053@yahoo.com



Leandro Camara
OAB/SE 9.053

(...) XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;"

Assim, os Requerentes não possuem condições financeiras, motivo pelo qual o deferimento do referido benefício se impõe, **sob pena de negativa de vigência ao citado dispositivo constitucional.**

A assistência jurídica integral e gratuita àqueles que declaram a insuficiência de recursos está prevista pela Constituição Federal, em seu art. 5º, LXXIV. Assim, para o deferimento da Justiça Gratuita basta a simples declaração da parte no sentido de que não está em condições de arcar com o pagamento das custas e dos honorários advocatícios, sem prejuízo próprio e da família, é bastante suficiente para a obtenção da assistência judiciária gratuita, como está positivado no art. 4º, caput, da lei federal nº 1.060/50.

Desta forma, verifica-se que a situação acima apresentada, encontra-se amparado em nossa legislação, conforme entendimento do Ministro Carlos Velloso do Supremo Tribunal Federal, descrito abaixo:

"A garantia do art. 5º, LXXIV – assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos –, não revogou a de assistência judiciária gratuita da Lei 1.060, de 1950, aos necessitados, certo que, para obtenção desta, **basta a declaração**, feita pelo próprio interessado, **de que a sua situação econômica não permite vir a juízo sem prejuízo da sua manutenção ou de sua família**. Essa norma infraconstitucional põe-se, ademais, dentro do espírito da Constituição, que deseja que seja **facilitado o acesso de todos à Justiça** (CF, art. 5º, XXXV)." (RE 205.746, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 26-11-1996, Segunda Turma, *DJ* de 28-2-1997.) (Nosso Grifo)

É imprescindível ressaltar que, na esfera infraconstitucional, a Lei nº 1.060/1950, Lei da Assistência Judiciária, busca a efetivação dos preceitos contidos na Constituição Federal em todos os ramos processuais do Direito.

A justiça gratuita tem por finalidade, afastar as custas e emolumentos processuais da parte que não lhes pode prover sem prejudicar sua manutenção básica. É o caso que se amolda à realidade dos Requerentes.

Por todo exposto, pugna a este juízo a concessão dos benefícios da justiça gratuita, pelas razões acima explanado, posto que, só se pode fazer justiça se o acesso ao Poder Judiciário for garantido de maneira ampla, geral e irrestrita.



2. DOS FATOS

Ocorre que o pai dos autores, senhor **JORGE LOPES DE ANDRADE**, portador do CIC nº 657.350 SSP/SE, CPF nº 312.407.555-20, sofreu um acidente de trânsito no dia 08 de novembro de 2017, por volta das 21:00, vindo a óbito, conforme documento em anexo.

Conforme consta no Boletim de Acidente de Trânsito de nº **17086050B01**, emitido pela Policia Rodoviária Federal, Jaguaquara, Bahia, que segue em anexo, informa que o veículo conduzido por Anastácio Fulgêncio da Silva decidiu cruzar a pista para entrar no posto de combustível, sem aguardar no acostamento apropriado, vindo a colidir o veículo de placa IAN 3289, onde se encontrava o sr. Jorge, levando-o a óbito.

Acrescenta-se que os autores não fizeram o pedido administrativo, tendo em vista que o boletim que fora entregue pela Policia Rodoviária Federal é cópia, e não o original, conforme documento em anexo.

O valor devido pela ré perfaz um total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme preconiza o art. 3º, I, da Lei nº 6.194/1974, devendo ser atualizado da data do acidente até o momento do efetivo pagamento.

“Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as **indenizações por morte**, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte; ” (Nosso Grifo)

3. DOS PEDIDOS

Diante de tudo acima relatado, requer:

I – Requer o benefício da justiça gratuita, por encontrar-se a genitora dos autores desempregada e não dispondo condições financeiras para arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios;

II – A citação da requerida, quanto à presente ação, para que, apresente a defesa, dentro do prazo legal, sob pena de confissão e revelia, devendo ao final, ser julgada **PROCEDENTE a presente Ação**, sendo a mesma condenada a pagar a quantia devida de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, devidamente atualizada desde a data do acidente até o efetivo pagamento.



Leandro Camara

OAB/SE 9.053

III – Requer seja realizada audiência de conciliação, conforme preconiza o art. 319, VII, do CPC/2015;

IV – Requer a condenação do Requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios a serem fixados por este juízo;

V – Protesta e de logo requer o uso de todos os meios de provas admitidas em direito, juntada de documento, oitiva de testemunhas e todas mais que se fizerem necessárias para ao presente feito, sem prejuízo de outras provas que se revelarem útil a completa elucidação dos fatos;

Termos em que, dando-se à causa o valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

Itabaiana, 04 de março de 2019.

LEANDRO DOS SANTOS CAMARA

OAB/SE 9.053



Leandro Camara
OAB/SE 9.053

PROCURAÇÃO **“Ad Judicia”**

Outorgante: DYOGENES LOPES DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, maior, capaz, estudante, portador do CIC nº 34750630 SSP/SE, CPF nº 055.104.195-12, residente e domiciliado na Rua José Rodomarques, nº 610, bairro Porto, CEP 49.500-000, Itabaiana, Sergipe.

Outorgado: LEANDRO DOS SANTOS CAMARA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SE sob o nº 9.053, com escritório localizado na Rua Antônio Diniz Santana, nº 352, centro, Itabaiana, Sergipe, CEP 49.500-000, E-mail leandro9053@yahoo.com, Telefone (79) 9 9974-5864.

PODERES: Para foro em geral, AD JUDICIA ET EXTRA, em qualquer instância, juízo ou tribunal e mais os contidos na parte “ in fine” do artigo 38 do C.P.C, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber intimações, confessar, fazer acordo, reconhecer ou renunciar direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitação, renunciar, firmar compromisso, reconvir, concordar ou discordar de qualquer proposta formulada em audiência ou fora dela, podendo ainda, requerer instauração de inquéritos policiais, efetuar levantamentos, representar o outorgante em repartições, órgãos e autarquias federais, estaduais e municipais, notificar atos praticados em nome e do outorgante ou separadamente, bem como se próprio fizesse, prestar compromisso, primeiras e ultimas declarações.

Itabaiana, 19 de abril de 2017.



Leandro Camara
OAB/SE 9.053

PROCURAÇÃO **“Ad Judicia”**

Outorgante: *Andréa Cristina de Andrade, brasileira, solteira, do lar, menor, cidadã, portadora do esc v. 900.717 SSP/SE, CPF nº: 694.134.795-34, residente e domiciliada na Rua José Rodolmogues A. Sáver, nº: 610, Bairro Pontal, Itabaiana, Sergipe.*

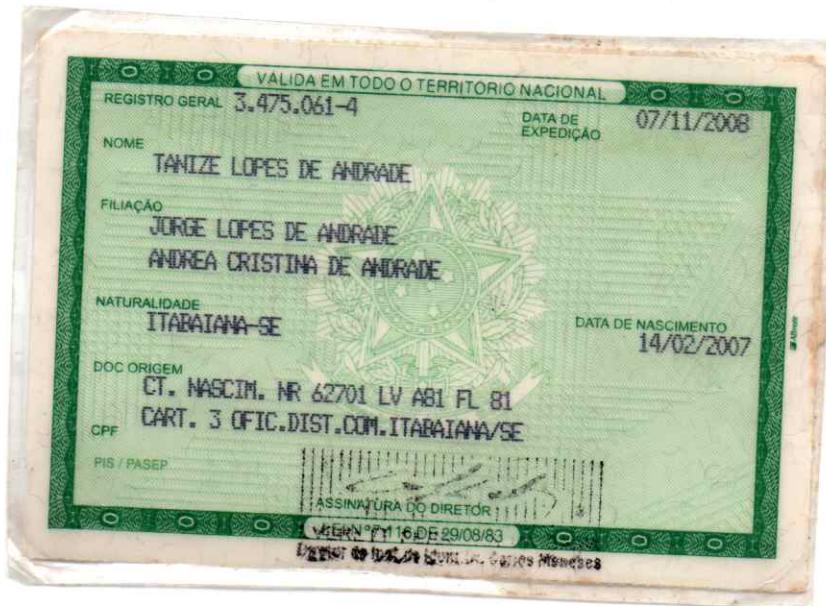
Outorgado: LEANDRO DOS SANTOS CAMARA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SE sob o nº 9.053, com escritório localizado na Rua Antônio Diniz Santana, nº 352, centro, Itabaiana, Sergipe, CEP 49.500-000, E-mail leandro.camara@r7.com, Telefone (79) 9 9974-5864.

PODERES: Para foro em geral, AD JUDICIA ET EXTRA, em qualquer instância, juízo ou tribunal e mais os contidos na parte “in fine” do artigo 38 do C.P.C, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber intimações, confessar, fazer acordo, reconhecer ou renunciar direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitação, renunciar, firmar compromisso, reconvir, concordar ou discordar de qualquer proposta formulada em audiência ou fora dela, podendo ainda, requerer instauração de inquéritos policiais, efetuar levantamentos, representar o outorgante em repartições, órgãos e autarquias federais, estaduais e municipais, notificar atos praticados em nome e do outorgante ou separadamente, bem como se próprio fizesse, prestar compromisso, primeiras e ultimas declarações.

Andréa Cristina de Andrade.









REGISTRO CIVIS DE ITABAIANA - 3º OFÍCIO

Av. Dr. Luiz Magalhães, 695 - CEP 49500-000

Telefax: 3431-1612

Josefa Afra Correia

OFICIAL TITULAR

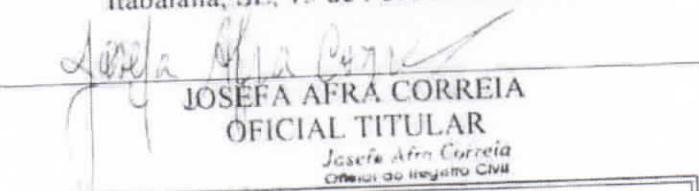
ITABAIANA - SERGIPE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO n.º 62701

Livro n.º A-81 Folha n.º 81

Certifico e dou fé que se acha registrado neste Ofício, no livro de Registros de Nascimento número A-81, folha 81, sob número 62701, o assento de nascimento de **TANIZE LOPES DE ANDRADE**, nascido(a) no dia **quatorze (14)** do mês de **Fevereiro (02)** do ano de **dois mil e sete (2007)**, HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ, NESTA CIDADE, ITABAIANA, SE, às 5 hora(s) e 45 minuto(s), do sexo **Feminino**, sendo filho(a) de **JORGE LOPES DE ANDRADE**, LAVRADOR, natural de ITABAIANA/SE e **ANDREA CRISTINA DE ANDRADE**, LAVRADORA, natural de ARACATUBA/SP. São avós paternos: **ERIBERTO ALVES DE ANDRADE** e **MARIA LOPES DE SOUZA** e avós maternos: **ANTONIO VITOR DE ANDRADE** e **JOSEFA CECILIA DA SILVA**. DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO GENITOR RG-Nº6573509 SSP/SE E DA GENITORA-Nº900.717 SSP/SE Tendo sido declarante JORGE LOPES DE ANDRADE. Foram testemunhas DISPENSADOS NA FORMA DA LEI. O assento foi lavrado em 15 de Fevereiro de 2007. O referido é verdade e dou fé.

Itabaiana, SE, 15 de Fevereiro de 2007


JOSEFA AFRA CORREIA
OFICIAL TITULAR

Josefa Afra Correia
Oficial do Registro Civil

Posto Avançado de
Registro Civil de
Nascimento
"Hospital e Maternidade
São José"
Itabaiana - SE

"ISENTO DO PAGAMENTO DE
EMOLUMENTOS E SELO DE
AUTENTICIDADE, NOS TERMOS DO
PARÁGRAFO 4º DO ART. 18 DA PORTARIA N.º
003 GP1, de 04 de janeiro de 2000".



06 A



Cls/Stbc: RESIDENCIAL/BAIXA RENDA MONOFÁSICA
Roteiro: 03-0030-215-476 Referência: FEV/2019
Medidor: E5017105654 Emissão: 04/02/2019

Atendimento ao Cliente ENERGISA 08000 79 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
FEV/2019	05/02/2019	07/03/2019	69413479534 Insc. Est.:

UC (Unidade Consumidora): 3/922803-2

Canal de contato

ATENÇÃO - AVERIGUAÇÃO CADASTRAL 2019
Por favor, confirme a sua cidade até 17/02/2019 para atualizar
seus dados no Cadastro Único e evite a perda da Tarifa Social de
Energia. Para mais informações ligue para o MDS-0800 707 2003.

Após recadastramento no CRAS entre em contato conosco
pelo 0800 079 0196.

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei

nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data Leitura 08/01/19 13067	Data Leitura 05/02/19 13247	1	180	28

Demonstrativo

CCI Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Impostos	Valor Total	Base Calc. (R\$)	ICMS (R\$)	Aliq. ICMS	Base Calc. PIS/Coafins (R\$)	PIS (\$) 0,7130%	COFINS (\$) 3,2839%
601 Consumo até 30kWh-BR	30	0,244090	7,32	7,32	25	1,83	7,32	0,05	0,24
601 Consumo - 31 a 100kWh-BR	70	0,418480	29,29	29,29	25	7,32	29,29	0,20	0,96
601 Consumo - 101 a 220kWh-BR	80	0,627730	50,21	50,21	25	12,55	50,21	0,36	1,65
610 Subsídio			43,57	43,57	25	10,89	43,57	0,31	1,43
<u>LANÇAMENTOS E SERVIÇOS</u>									
906 Devolução Subsídio		-30,94	0,00	0	0,00		0,00	0,00	0,00
807 CONTRIBUÍLUM PÚBLICA		16,97	0,00	0	0,00		0,00	0,00	0,00
804 JUROS DE MORA 01/2019		0,29	0						
805 MULTA 01/2019		2,47	0						
904 COMPENSACAO DMIC 12/2018		-0,98	0						

CCI: Código de Classificação do Item Total: 118,20 130,39 32,59 130,39 0,92 4,28

Média últimos meses (kWh) VENCIMENTO 12/02/2019 TOTAL A PAGAR R\$ 118,20

Histórico de Consumo (kWh)
183 | 194 | 191 | 133 | 124 | 105 | 112 | 64 | 171 | 209 | 192 | 211
FEV/18 MAR/18 ABR/18 MAI/18 JUN/18 JUL/18 AGO/18 SET/18 OUT/18 NOV/18 DEZ/18 JAN/19

RESERVADO AO FISCO 27D6.98F2.D9B0.E07D.E64F.D515.2445.A36B

Indicadores de Qualidade 12/2018 -Conjunto ITABAIANA		
Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	5,43	5,72
DIC TRIMESTRAL	10,86	NOMINAL CONTRATADA 127
DIC ANUAL	21,73	LIMITE INFERIOR 117
FIC MENSAL	3,36	LIMITE SUPERIOR 133
FIC TRIMESTRAL	6,72	
FIC ANUAL	13,45	4,52
DMIC	3,11	
DICRI	12,22	

Composição do Consumo

Discriminação	Valor(R\$)	%
Serv. Dist.	22,40	18,80
Compra de Energia	30,78	25,83
Serviço de Transmissão	3,21	2,69
Encargos Setoriais	5,27	4,42
Impostos Diretos e Encargos	57,52	48,26
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	119,18	100,00

Valor do EUSD(Ref 12/2018): R\$ 33,89

ATENÇÃO SEGUNDA VIA DE CONTA Faturas em atraso

- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$30,94

Atenção: A responsabilidade pela iluminação pública é da prefeitura do município.

energisa SERGIPE
Roteiro: 03-0030-215-4760
Matríc.: 922803-2019-02-6

VENCIMENTO 12/02/2019 TOTAL A PAGAR R\$ 118,20

83630000001-2 18200049000-9 09228032019-0 02600030019-9





**M.P.S. - Ministério da Previdência Social
I.N.S.S. - Instituto Nacional do Seguro Social**

Inclusão de Requerimento - Impressão do Termo

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Número do Benefício: 7035968203

Espécie: 87 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

APS de concessão: 22001040 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ITABAIANA/SE

APS de manutenção: 22001040 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ITABAIANA/SE

Informações do Requerimento

Tipo de solicitante: Titular

Nome do solicitante: DYOGENES LOPES DE ANDRADE

Ambiente da solicitação: Intranet APS

Data de entrada: 15/02/2018

Tipo de Requerimento: Normal

Dados do(s) agendamento(s)

Avaliação Social B/87

Nome: DYOGENES LOPES DE ANDRADE

Data e hora: 06/06/2018 08:50

Local de atendimento: AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ITABAIANA

Endereço: AV IVO DE CARVALHO - 296 CENTRO - ITABAIANA/SE

Telefone

Telefone principal: 79 32059379

Telefone alternativo:

Avaliação Médico Pericial do B87

Nome: DYOGENES LOPES DE ANDRADE

Data e hora: 25/09/2018 11:20

Local de atendimento: AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ITABAIANA

Endereço: AV IVO DE CARVALHO - 296 CENTRO - ITABAIANA/SE

Telefone

Telefone principal: 79 32059379

Telefone alternativo:

OBS: FAVOR COMPARECER QUINZE (15) MINUTOS ANTES DO HORÁRIO AGENDADO.

Servidor: Rosimere Santana de Jesus - 2051330

Termo de Responsabilidade

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE declaro estar ciente das informações prestadas para obtenção do Benefício de Prestação Continuada-BPC previsto na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, e que deverei comunicar de imediato fatos ou ocorrências que determinem a perda de direito ao benefício requerido.

- ÓBITO DE UM DOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR;

- CASAMENTO DE UM DOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR.

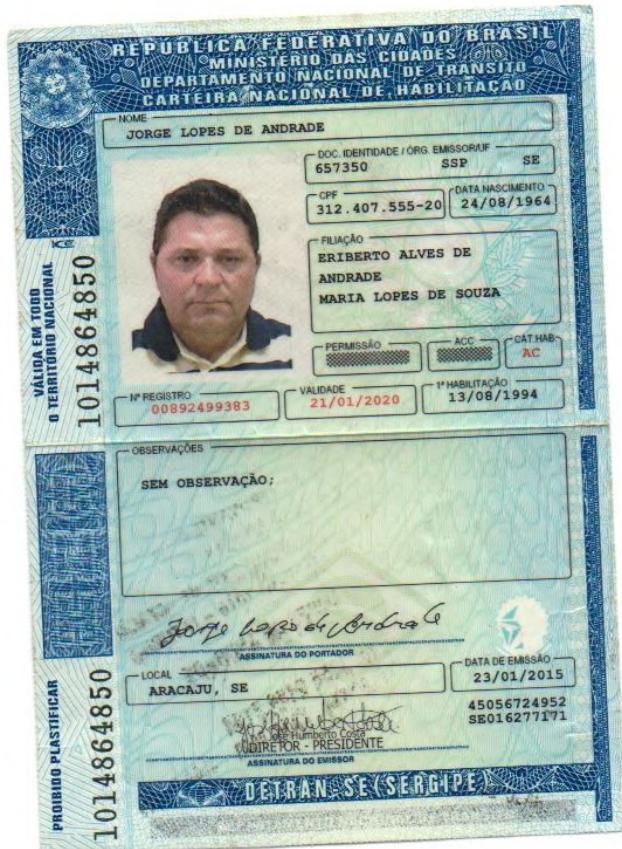
Declaro ainda, que concordo e assumo o compromisso deste termo, com as condições nele expressas: "Estou ciente que o descumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar a devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos Artigos 171 e 299, ambos do Código Penal".

Situação do Benefício

NB: 7035968203

Nome: DYOGENES LOPES DE ANDRADE

Situação: **Benefício concedido.**





CARTÓRIO DE REGISTRO
COM FUNÇÕES NOTARIAIS
Stela Dubois, Jaguaquara/BA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE JAGUAQUARA – BAHIA

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

JORGE LOPES DE ANDRADE

MATRÍCULA:

1352100155 2017 4 00001 134 0000532 46

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
masculino	branca	Solteiro, com 53 anos de idade

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Nossa Senhora das Dores - SE	CPF: 312.407.555-20	SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

ERIBERTO ALVES DE ANDRADE E MARIA LOPES DE SOUZA, residente e domiciliado na Rua do Córrego, nº 293, Itabaiana-SE

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA MÊS ANO
Oito de novembro de dois mil e dezessete às 21:00 horas	08 11 2017

LOCAL DE FALECIMENTO
Em Via Pública, BR 116, Jaguaquara-Bahia

CAUSA DA MORTE
Politraumatismo, Hemorragia Traumática, Acidente Automobilístico

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)	DECLARANTE
Cemiterio Campo Grande, Itabaiana-SE	Almir Lopes de Andrade

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO	CREMEB Nº
Dra. Rosamaria Ribeiro Caracas	15056

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
1ª. VIA.

Nome do Ofício: CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ANALISTA JUDICIÁRIO DESIGNADO: JOSÉ ROSIVALDO SOUSA
Município / UF: JAGUAQUARA – BAHIA
Endereço: Fórum Min. Ilmar Galvão, Rua Min. Ilmar Galvão, nº 134,
CEP:45-345-000 - Telefax: (73) 3534-1025 / 3534-1025 (fax)

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Local: STELA DUBOIS-JAGUAQUARA-BA
Data: 09 de novembro de 2017.

José Rosivaldo Sousa
José Rosivaldo Sousa

Cad. 176.764-0
Jaguaquara - Bahia



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
17086050B01

STATUS:
Encerrado

INFORMAÇÕES GERAIS

POLICIAL/MATRÍCULA: VICTOR LEITE/1465905	DATA/HORA: 08/11/2017 20:10	
Na Rodovia		
MUNICÍPIO/UF: JAGUAQUARA/BA		
BR: 116	KM: 629,0	SENTO:br/> Crescente
DESCRITIVO DO LOCAL:		

ASPECTOS DO LOCAL E DO ATENDIMENTO

FASE DO DIA: Plena Noite	CONDICÃO METEOROLÓGICA: Céu Claro	
TIPO DE VIA: Principal	TIPO DE PISTA: Simples	CONDICÃO DE PISTA: Seca
TIPO DE PAVIMENTO: Asfalto	ESTRUTURA VIARIA: Reta	
LOCALIDADE URBANIZADA: Não	EXISTÊNCIA DE ACOSTAMENTO: Não	EXISTÊNCIA DE CANTEIRO CENTRAL: Não

IMAGEM PANORÁMICA - SENTIDO CRESCENTE



IMAGEM PANORÁMICA - SENTIDO DECRESCENTE

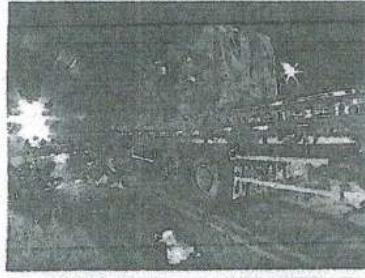


IMAGEM DO LOCAL



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO ACIDENTE:

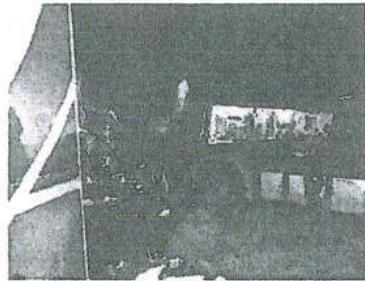


MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTÓCOLO:
17086050B01
STATUS:
Encerrado

IMAGEM ADICIONAL

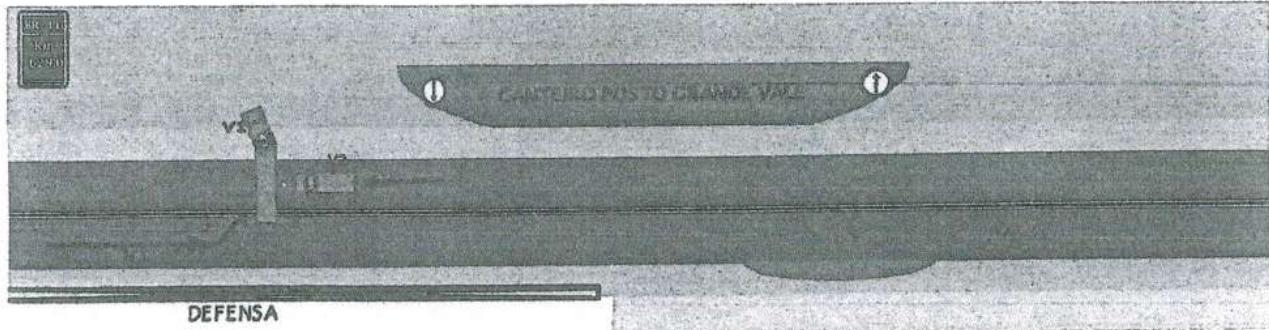


DINÂMICA

Eventos Sucessivos

Ordem	Tipo de Evento	Veículos Envolvidos
1	Colisão transversal	

Croqui



IRAJUBA

JAGUAQUARA

Amarração - Não realizada

Narrativa

APÓS LEVANTAMENTOS EFETUADOS NO LOCAL DO ACIDENTE CONSTATAMOS QUE: NO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, KM 629,8 DA BR 116, CONSTATAMOS QUE: O CONDUTOR DE V1, ANASTACIO FULGÊNCIO DA SILVA, CPF 088.262.856-91, SEGUIA O FLUXO NO SENTIDO CRESCENTE, QUANDO DECIDIU CRUZAR A PISTA PARA ENTRAR NO POSTO DE GASOLINA, SEM AGUARDAR NO ACOSTAMENTO APROPRIADO. V2 QUE SEGUIA NO SENTIDO CONTRÁRIO, FOI SURPREENDIDO POR ESSA MANOBRAS, E SEM TER DADO TEMPO DE FREAR, COLIDIU TRANSVERSALMENTE NO SEMI-REBOQUE DE V1. OCASIONANDO NAS MORTES DE: ADSON OLIVEIR DE ANDRADE, CPF 059.136.525,17, QUE CONDUZIA V2; E JORGE LOPES DE ANDRADE, CPF 312.407.555-20, PASSAGEIRO DE V2.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
17086050B01

STATUS:
Encerrado

VEÍCULOS

SEQUENCIAL: V1	PLACA: HCH7456	MARCA/MODELO: M.BENZ/AXOR 2540 S	ANO FABRICAÇÃO: 2008
SITUAÇÃO: Tracionador	TIPO DE VEÍCULO: Caminhão-trator		
CHASSI: 9BM9584619B623168	RENAVAM: 00987220136	PAÍS: BRASIL	
ESPECIE: Tracão	CATEGORIA: Aluguel	MANOBRA NO MOMENTO DO ACIDENTE: Cruzando a pista	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

NOME DO PROPRIETÁRIO: RINALDO SOARES DOS SANTOS	CPF/CNPJ: 187.228.224-53
--	-----------------------------

Dados de Endereço

LOGRADOURO:	NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
MUNICÍPIO/UF: CORONEL FABRICIANO/MG	
TELEFONE:	EMAIL:

Dados da Carga

Descrição e Informações Complementares:

Cronotacógrafo

OBRIGATÓRIO PARA ESSE VEÍCULO: Sim	PRESENÇA DO EQUIPAMENTO: Sim	ATENDE À LEGISLAÇÃO: Não
TEMPOS DE PARADA ATENDEM À LEGISLAÇÃO: Não	DISCO DIAGRAMA FOI RECOLHIDO: Não	

Encaminhamento

MOTIVO: Crime	TIPO DE RECEPTOR: Polícia Civil
------------------	------------------------------------

Informações Complementares:

ACIDENTE COM VÍTIMA FATAL. AGUARDANDO PARA SER OUVIDO PELA POLÍCIA JUDICIÁRIA.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTÓCOLO:
17086050B01

STATUS:
Encerrado

VEÍCULOS

SEQUENCIAL: V1	PLACA: GVH9211	MARCA/MODELO: SR/FACCHINI-IR RER CS	ANO FABRICAÇÃO: 1998
SITUAÇÃO: Rebocado		TIPO DE VEÍCULO: Semi-reboque	
CHASSI: 9EL11CS03WV002600	RENAVAM: 00702506311	PAÍS: BRASIL	
ESPECIE: Carga	CATEGORIA: Aluguel	MANOBRA NO MOMENTO DO ACIDENTE: Cruzando a pista	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

NOME DO PROPRIETÁRIO:
EXCEL LEASING S/A ARREND.MERCANT

CPF/CNPJ:
00.162.760/0001-03

Dados de Endereço

LOGRADOURO:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO/UF:
IPATINGA/MG

TELEFONE:

EMAIL:

Dados da Carga

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Encaminhamento

MOTIVO: Crime	TIPO DE RECEPTOR: Polícia Civil
------------------	------------------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
AGUARDANDO SER OUVIDO PELA POLÍCIA JUDICIÁRIA.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTÓCOLO:
17086050B01

STATUS:
Encerrado

VEÍCULOS

SEQUENCIAL: V2	PLACA: IAN3289	MARCA/MODELO: M.BENZ/L 1620	ANO FABRICAÇÃO: 2009
SITUAÇÃO: Tracionador		TIPO DE VEÍCULO: Caminhão	
CHASSI: 9BM6953049B642276	RENAVAM: 00123131170	PAÍS: BRASIL	
ESPECIE: Carga	CATEGORIA: Aluguel	MANOBRA NO MOMENTO DO ACIDENTE: Seguindo o fluxo, na faixa de rolamento	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:			

NOME DO PROPRIETÁRIO: JORGE LOPES DE ANDRADE	CPF/CNPJ: 312.407.555-20
---	-----------------------------

Dados de Endereço

LOGRADOURO:	NUMERO:
-------------	---------

COMPLEMENTO:	BAIRRO:
--------------	---------

MUNICÍPIO/UF:

ITABAIANA/SE

TELEFONE:	EMAIL:
-----------	--------

Dados da Carga

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Cronotacógrafo

OBRIGATÓRIO PARA ESSE VEÍCULO: Sim	PRESENÇA DO EQUIPAMENTO: Sim	ATENDE A LEGISLAÇÃO: Sim
TEMPOS DE PARADA ATENDEM A LEGISLAÇÃO: Não	DISCO DIAGRAMA FOI RECOLHIDO: Sim	

Encaminhamento

MOTIVO: Crime	TIPO DE RECEPTOR: Polícia Civil
------------------	------------------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
VEÍCULO A DISPOSIÇÃO DA PERÍCIA, POR SE TRATAR DE ACIDENTE COM VÍTIMA FATAL. REMOVIDO PARA O PÁTIO DE RB GUINCHOS.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTÓCOLO:
17086050B01

STATUS:
Encerrado



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTÓCOLO:
17086050B01

STATUS:
Encerrado

PESSOAS

SEQUENCIAL/PLACA/MARCA/MODELO: V1 / HCH7456 / M.BENZ/AXOR 2540 S	EN VOLVIMENTO: Condutor
NOME: ANASTACIO FULGENCIO DA SILVA	DATA DE NASCIMENTO: 11/01/1935
Nº DE IDENTIFICAÇÃO:	SEXO: Masculino
ESTADO CIVIL: Não Informado	NOME DA MÃE: JOANA DANIEL DA SILVA
Dados de Endereço	
LOGRADOURO: RUA IVAN TITO DE OLIVEIRA	NÚMERO: 2119
COMPLEMENTO:	BAIRRO: LOURIVAL PARENTE
MUNICÍPIO/UF: TERESINA/PI	EMAIL:
TELEFONE:	

Dados da Habilitação

HABILITAÇÃO: Habilitação Nacional	PAÍS DA HABILITAÇÃO:	CATEGORIA: AE
MOTORISTA PROFISSIONAL: Não	Nº DO REGISTRO: 02086165493	UF: PI
DATA DA PRIMEIRA HABILITAÇÃO: 11/11/1997	VALIDADE DA CNH: 18/11/2019	
OBSERVAÇÕES DA CNH: 15A		

Circunstâncias

ESTADO FÍSICO: Morto	USAVA CINTO DE SEGURANÇA: Sim
USAVA CAPACETE: NÃO APPLICÁVEL	USAVA DISPOSITIVO PARA RETENÇÃO DE CRIANÇAS: NÃO APPLICÁVEL

Encaminhamento

MOTIVO: Outros	TIPO DE RECEPTOR: Polícia Civil
-------------------	------------------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO ENCAMINHAMENTO:
AGUARDANDO PRESTAR DEPOIMENTO PELA POLÍCIA JUDICIÁRIA.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA PESSOA ENVOLVIDA:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
17086050B01

STATUS:
Encerrado

PESSOAS

SEQUENCIAL/PLACA/MARCA/MODELO: V2 / IAN3289 / M.BENZ/L 1620	EN VOLVIMENTO: Condutor
NOME: ADSON OLIVEIRA DE ANDRADE	DATA DE NASCIMENTO: 12/04/1992
Nº DE IDENTIFICAÇÃO:	SEXO: Masculino
ESTADO CIVIL:	NOME DA MÃE: VALDENICE OLIVEIRA ANDRADE

Dados de Endereço

LOGRADOURO: RUA ALUIZIO ALMEIDA SILVA	NUMERO: 1830
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO/UF:

ITABAIANA/SE

TELEFONE:

EMAIL:

Dados da Habilitação

HABILITAÇÃO: Habilitação Nacional	PAÍS DA HABILITAÇÃO:	CATEGORIA: AC
MOTORISTA PROFISSIONAL: Não	Nº DO REGISTRO: 04999082905	UF: SE
DATA DA PRIMEIRA HABILITAÇÃO: 03/08/2010	VALIDADE DA CNH: 04/09/2021	

OBSERVAÇÕES DA CNH:

99

Circunstâncias

ESTADO FÍSICO: Morto	USAVA CINTO DE SEGURANÇA: Não
USAVA CAPACETE: NÃO APPLICÁVEL	USAVA DISPOSITIVO PARA RETENÇÃO DE CRIANÇAS: NÃO APPLICÁVEL

Encaminhamento

MOTIVO: Outros	TIPO DE RECEPTOR: IML ou DML
-------------------	---------------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO ENCAMINHAMENTO:
ENCAMINHADO PARA AUTOPSIA.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA PESSOA ENVOLVIDA:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
17086050B01

STATUS:
Encerrado

PESSOAS

SEQUENCIAL/PLACA/MARCA/MODELO: V2 / IAN3289 / M.BENZ/L 1620	EN VOLVIMENTO: Passageiro
NOME: JORGE LOPES DE ANDRADE	DATA DE NASCIMENTO: 24/08/1964
Nº DE IDENTIFICAÇÃO:	SEXO: Masculino
ESTADO CIVIL:	NOME DA MÃE: MARIA LOPES DE SOUZA

Dados de Endereço

LOGRADOURO: RUA ELISIO ARAUJO	NUMERO: 96
COMPLEMENTO: CASA	BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO/UF: ITABAIANA/SE	
TELEFONE:	EMAIL:

Circunstâncias

ESTADO FÍSICO: Morto	USAVA CINTO DE SEGURANÇA: Não
USAVA CAPACETE: NÃO APLICÁVEL	USAVA DISPOSITIVO PARA RETENÇÃO DE CRIANÇAS: NÃO APLICÁVEL

Encaminhamento

MOTIVO: Outros	TIPO DE RECEPTOR: IML ou DML
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO ENCAMINHAMENTO: ENCAMINHADO PARA AUTOPSIA.	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA PESSOA ENVOLVIDA:	



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTÓCOLO:
17086050B01

STATUS:
Encerrado

AVALIAÇÃO DE DANOS

SEQUENCIAL/PLACA/MARCA/MODELO:

V1 / HCH7456 / M.BENZ/AXOR 2540 S

NÚMERO DO BAT:

17086050B01

NOME/MATRÍCULA DO AGENTE:

VICTOR LEITE/1465905

DATA/HORA:

08/11/2017 20:10

		Item danificado no acidente			
Item	Descrição do Item	Valor	SIM	NÃO	NA
1	Cabine com avarias na estrutura, afetando coluna(s) dianteiras ou traseira(s), painel corta-fogo, soleira ou assoalho.	M		X	
2	Carroceria com avarias na estrutura das laterais ou do teto (quando houver) atingindo o compartimento de carga, ou com deformação vertical ou lateral afetando o compartimento de carga, ou afetando os componentes de união da base da carroceria com o chassis.	M		X	
3	Para choque traseiro danificado.	M		X	
4	Dano em qualquer componente do Sistema de Suspensão.	M		X	
5	Avaria em qualquer um dos eixos	M		X	
6	Dano em qualquer componente do Sistema de freios.	M		X	
7	Chassi com deformação torcional menor ou igual à altura da longarina.	M		X	
8	Chassi com deformação vertical menor ou igual à altura da longarina	M		X	
9	Chassi com deformação lateral menor ou igual à distância interna entre as longarinas	M		X	
10	Chassi com deformação torcional maior que a altura da longarina.	G		X	
11	Chassi com deformação vertical maior que a altura da longarina.	G		X	
12	Chassi com deformação lateral maior que a distância interna entre as longarinas	G		X	
13	Chassi com região termicamente afetada com dimensão menor ou igual a 2/3 do comprimento do chassi.	M		X	
14	Chassi afetado termicamente na região onde está fixada a suspensão	M		X	
15	Chassi com região termicamente afetada com dimensão maior que 2/3 do comprimento do chassi.	G		X	
16	Air bags (se existir)	M		X	

DIMENSÃO DA MONTA:

Pequena



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

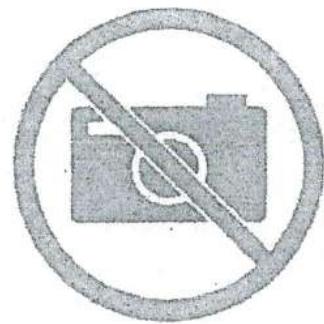
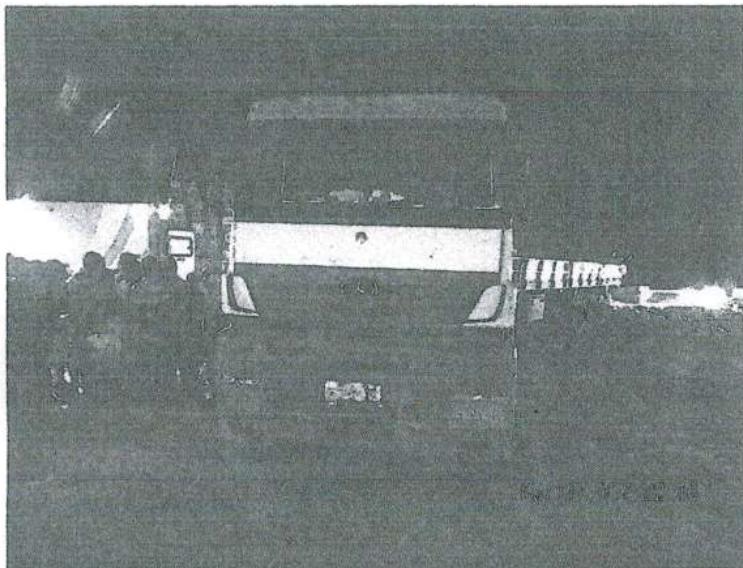


PROTOCOLO:
17086050B01

STATUS:
Encerrado

IMAGEM DA FRENTE (V1)

IMAGEM DA TRASEIRA (V1)



Sem Imagem

IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA (V1)

IMAGEM DA LATERAL DIREITA (V1)



Sem Imagem



Sem Imagem



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTÓCOLO:
17086050B01

STATUS:
Encerrado

AVALIAÇÃO DE DANOS

SEQUENCIAL/PLACA/MARCA/MODELO:

NUMERO DO BAT:

Rebocado (V1) / GVH9211 / SR/FACCHINI-IR RER CS

17086050B01

NOME/MATRÍCULA DO AGENTE:

DATA/HORA:

VICTOR LEITE/1465905

08/11/2017 20:10

		Item danificado no acidente			
Item	Descrição do Item	Valor	SIM	NÃO	NA
1	Cabine com avarias na estrutura, afetando coluna(s) dianteiras ou traseira(s), painel corta-fogo, soleira ou assoalho.	M		X	
2	Carroçaria com avarias na estrutura das laterais ou do teto (quando houver) atingindo o compartimento de carga, ou com deformação vertical ou lateral afetando o compartimento de carga, ou afetando os componentes de união da base da carroçaria com o chassis.	M	X		
3	Para choque traseiro danificado.	M		X	
4	Dano em qualquer componente do Sistema de Suspensão.	M		X	
5	Avaria em qualquer um dos eixos	M	X		
6	Dano em qualquer componente do Sistema de freios.	M	X		
7	Chassi com deformação torcional menor ou igual à altura da longarina.	M	X		
8	Chassi com deformação vertical menor ou igual à altura da longarina	M		X	
9	Chassi com deformação lateral menor ou igual à distância interna entre as longarinas	M		X	
10	Chassi com deformação torcional maior que a altura da longarina.	G		X	
11	Chassi com deformação vertical maior que a altura da longarina.	G		X	
12	Chassi com deformação lateral maior que a distância interna entre as longarinas	G		X	
13	Chassi com região termicamente afetada com dimensão menor ou igual a 2/3 do comprimento do chassi.	M		X	
14	Chassi afetado termicamente na região onde está fixada a suspensão	M		X	
15	Chassi com região termicamente afetada com dimensão maior que 2/3 do comprimento do chassi.	G		X	
16	Air bags (se existir)	M		X	

DIMENSÃO DA MONTA:

Média



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTÓCOLO:
17086050B0

STATUS:
Encerrado

IMAGEM DA FRENTE (Rebocado de V1)

IMAGEM DA TRASEIRA (Rebocado de V1)

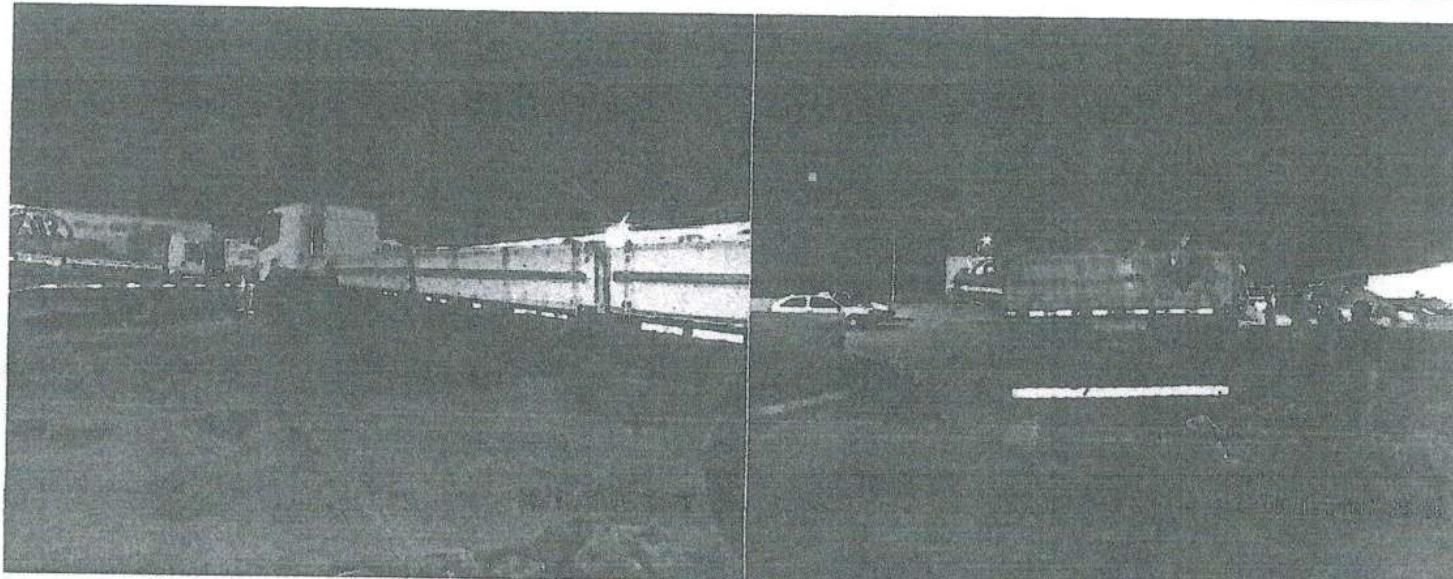
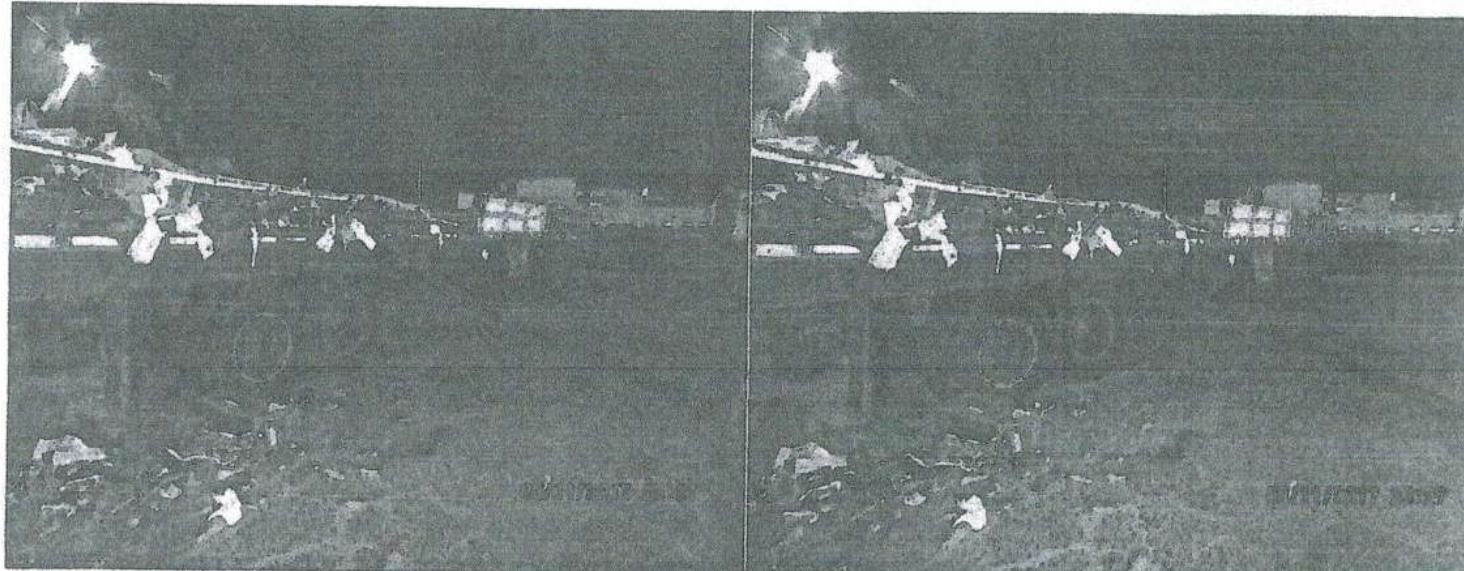


IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA (Rebocado de V1)

IMAGEM DA LATERAL DIREITA (Rebocado de V1)





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
17086050B0

STATUS:
Encerrado

AVALIAÇÃO DE DANOS

SEQUENCIAL/PLACA/MARCA/MODELO:

NUMERO DO BAT:

V2 / JAN3289 / M BENZ/L 1620

17086050801

NOME/MATRÍCULA DO AGENTE:

DATA/HORA:

		Item danificado no acidente			
Item	Descrição do Item	Valor	SIM	NÃO	NA
1	Cabine com avarias na estrutura, afetando coluna(s) dianteiras ou traseira(s), painel corta-fogo, soleira ou assoalho.	M	X		
2	Carroçaria com avarias na estrutura das laterais ou do teto (quando houver) atingindo o compartimento de carga, ou com deformação vertical ou lateral afetando o compartimento de carga, ou afetando os componentes de união da base da carroçaria com o chassis.	M	X		
3	Para choque traseiro danificado.	M	X		
4	Dano em qualquer componente do Sistema de Suspensão.	M	X		
5	Avaria em qualquer um dos eixos	M	X		
6	Dano em qualquer componente do Sistema de freios.	M	X		
7	Chassi com deformação torcional menor ou igual à altura da longarina.	M		X	
8	Chassi com deformação vertical menor ou igual à altura da longarina.	M		X	
9	Chassi com deformação lateral menor ou igual à distância interna entre as longarinas	M		X	
10	Chassi com deformação torcional maior que a altura da longarina.	G		X	
11	Chassi com deformação vertical maior que a altura da longarina.	G	X		
12	Chassi com deformação lateral maior que a distância interna entre as longarinas	G	X		
13	Chassi com região termicamente afetada com dimensão menor ou igual a 2/3 do comprimento do chassi.	M	X		
14	Chassi afetado termicamente na região onde está fixada a suspensão	M		X	
15	Chassi com região termicamente afetada com dimensão maior que 2/3 do comprimento do chassi.	G	X		
16	Air bags (se existir)	M		X	

DIMENSÃO DA MONTA:

Grande



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTÓCOLO:
17086050B01

STATUS:
Encerrado

IMAGEM DA FRENTE (V2)

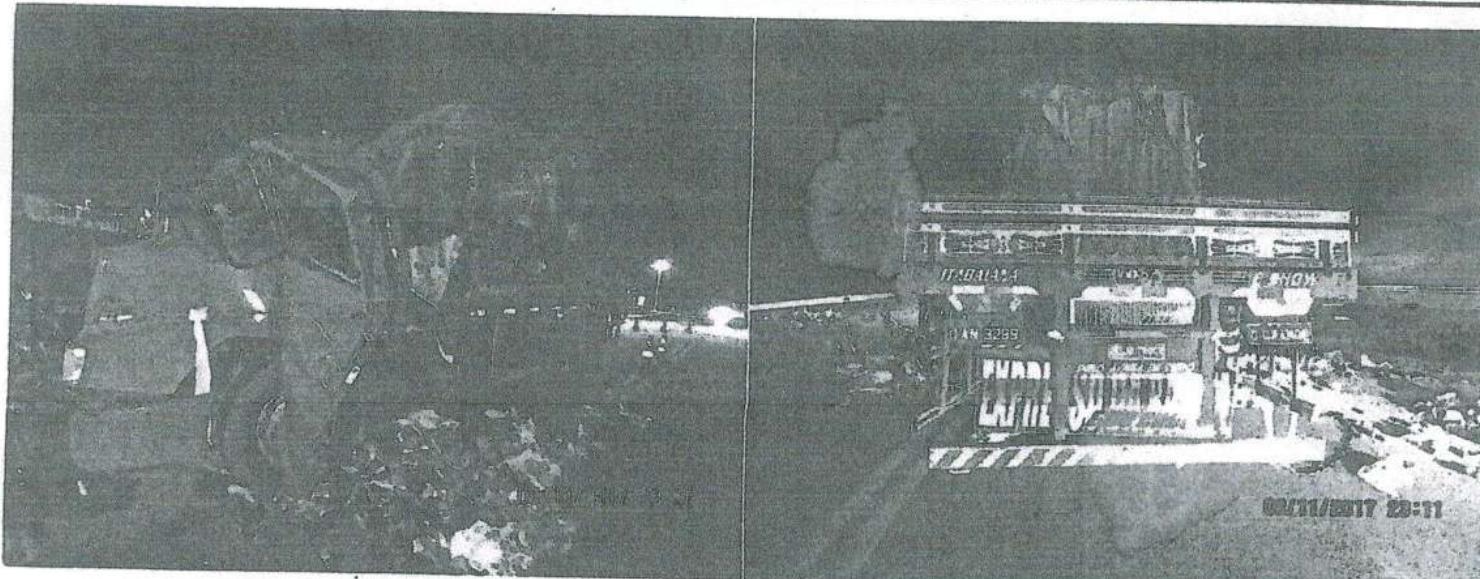
IMAGEM DA TRASEIRA (V2)



Sem Imagem

IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA (V2)

IMAGEM DA LATERAL DIREITA (V2)







**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201952000294

DATA:

07/03/2019

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201952000294

DATA:

19/03/2019

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

Defiro os benefícios da gratuidade judiciária, ante as disposições do art. 5º, inciso LXXIV da CF/88 e art. 98 da CPC. Em obediência ao disposto no art. 334, CPC, designo audiência de conciliação para o dia 12/04/2019, às 10:30 horas, neste Fórum. Cite-se a parte requerida, pessoalmente ou por meio eletrônico, em se tratando de pessoa jurídica, nos termos do art. 246, §1º, CPC, a fim de que compareça à audiência acima designada, ciente de que o prazo de 15 (quinze) dias para contestação começará a fluir a partir da audiência, caso infrutífera a conciliação ou no caso de não comparecimento de qualquer das partes, conforme expressa dicção do inciso I do art. 335 do CPC. Intime(m)-se da audiência aprazada: o autor, bem como seu advogado/defensor. Itabaiana, Sergipe, 19 de março de 2019.

Designo o dia 12/04/2019 às 10h:30min para que seja realizada audiência Conciliação.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Cível de Itabaiana**

Nº Processo 201952000294 - Número Único: 0001391-51.2019.8.25.0034

Autor: DYOGENES LOPES DE ANDRADE E OUTROS

Réu: SEGURADORA LIDER

Movimento: Despacho >> Concessão >> Assistência Judiciária Gratuita

Defiro os benefícios da gratuidade judiciária, ante as disposições do art. 5º, inciso LXXIV da CF/88 e art. 98 da CPC.

Em obediência ao disposto no art. 334, CPC, designo audiência de conciliação para o dia **12/04/2019, às 10:30 horas**, neste Fórum.

Cite-se a parte requerida, pessoalmente ou por meio eletrônico, em se tratando de pessoa jurídica, nos termos do art. 246, §1º, CPC, a fim de que compareça à audiência acima designada, ciente de que o prazo de 15 (quinze) dias para contestação começará a fluir a partir da audiência, caso infrutífera a conciliação ou no caso de não comparecimento de qualquer das partes, conforme expressa dicção do inciso I do art. 335 do CPC.

Intime(m)-se da audiência aprazada: o autor, bem como seu advogado/defensor.

Itabaiana, Sergipe, 19 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herval Marcio Silveira Vieira, Juiz(a) de 1ª Vara Cível de Itabaiana, em 19/03/2019, às 07:34:32**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000636031-69**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201952000294

DATA:

19/03/2019

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Certifico que expedi mandados e carta de citação.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201952000294

DATA:

19/03/2019

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 201952001461 do tipo (NCPC) - Citação Procedimento ordinário Prazo 15 dias
[TM4079,MD126]

{Destinatário(a): SEGURADORA LIDER}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Cível de Itabaiana
Av. Dr. Luiz Magalhães S/N
Bairro - Centro Cidade - Itabaiana
Cep - 49503256 Telefone - (79)3432-8400

Normal(Justiça Gratuita)



201952001461

PROCESSO: 201952000294 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0001391-51.2019.8.25.0034
NATUREZA: Procedimento Comum
REQUERENTE E OUTROS: DYOGENES LOPES DE ANDRADE
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER

CARTA DE CITAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente, fica Vossa Senhoria **CITADO(A) e INTIMADO(A)**, por todo o conteúdo da petição inicial, de cópia em anexo, parte integrante desta, para, querendo: 1) Integrar a relação processual, nos termos do art. 238 e seguintes do CPC; 2) Apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, conforme determinado no art. 335 e seguintes do CPC, sob pena de revelia, além de presumidas como verdadeiras as alegações de fato apresentadas pela parte autora (art. 344 do CPC); e 3) Comparecer à audiência de conciliação ou de mediação designada para o dia 12/04/2019 às 10:30:00 h, conforme art. 334 do CPC.

Advertência: O não comparecimento injustificado é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. No caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257. IV do CPC).

Despacho: Defiro os benefícios da gratuidade judiciária, ante as disposições do art. 5º, inciso LXXIV da CF/88 e art. 98 da CPC. Em obediência ao disposto no art. 334, CPC, designo audiência de conciliação para o dia 12/04/2019, às 10:30 horas, neste Fórum. Cite-se a parte requerida, pessoalmente ou por meio eletrônico, em se tratando de pessoa jurídica, nos termos do art. 246, §1º, CPC, a fim de que compareça à audiência acima designada, ciente de que o prazo de 15 (quinze) dias para contestação começará a fluir a partir da audiência, caso infrutífera a conciliação ou no caso de não comparecimento de qualquer das partes, conforme expressa dicção do inciso I do art. 335 do CPC. Intime(m)-se da audiência aprazada: o autor, bem como seu advogado/defensor. Itabaiana, Sergipe, 19 de março de 2019.

Designo o dia 12/04/2019 às 10h:30min para que seja realizada audiência Conciliação.

Atenciosamente,

Ilmº (a) Sr(a)

Nome : SEGURADORA LIDER
Residência : RUA SENADOR DANTAS, 74
Bairro : CENTRO
Cep : 20031204
Cidade : RIO DE JANEIRO - RJ - RJ

[TM4079, MD126]



Documento assinado eletronicamente por **Lara Chavelli Lima Alves Costa, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Cível de Itabaiana, em 19/03/2019, às 10:12:46**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000639160-19**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201952000294

DATA:

19/03/2019

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 201952001462 do tipo (NCPC) - Intimação Parte do Processo Audiência de Conciliação [TM4055,MD136]

{Destinatário(a): DYOGENES LOPES DE ANDRADE}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Cível de Itabaiana
Av. Dr. Luiz Magalhães S/N
Bairro - Centro Cidade - Itabaiana
Cep - 49503256 Telefone - (79)3432-8400

Audiência



201952001462

PROCESSO: 201952000294 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0001391-51.2019.8.25.0034
NATUREZA: Procedimento Comum
REQUERENTE E OUTROS: DYOGENES LOPES DE ANDRADE
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Cível de Itabaiana da Comarca de Itabaiana, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, intime a parte abaixo identificada para comparecer neste Juízo, a fim de participar da audiência de Conciliação.

Data e hora da Audiência: 12/04/2019 às 10:30:00, **Local:** 1ª vara cível.

Observação: Sendo indubidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, as partes devem comparecer à audiência de conciliação com espírito aberto ao diálogo e, na medida do possível, com uma proposta de acordo. (art. 17, I da Resolução 13/2015).

Advertência: O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, de acordo com o § 8º do Art. 334 do CPC.

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome: DYOGENES LOPES DE ANDRADE
Residência: RUA JOSÉ RODOMARQUES ALVES DOS SANTOS, JARDIM UNIVERSITÁRIO, 610
Bairro: PORTO
Cidade: ITABAIANA - SE - SE

[TM4055, MD136]



Documento assinado eletronicamente por **Lara Chavelli Lima Alves Costa, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Cível de Itabaiana, em 19/03/2019, às 10:12:47**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000639161-64**.

Recebi o mandado 201952001462 em _____/_____/_____





**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**1ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

201952000294

DATA:

19/03/2019

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 201952001463 do tipo (NCPC) - Intimação Parte do Processo Audiência de Conciliação [TM4055,MD136]

{Destinatário(a): TANIZE LOPES DE ANDRADE}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Cível de Itabaiana
Av. Dr. Luiz Magalhães S/N
Bairro - Centro Cidade - Itabaiana
Cep - 49503256 Telefone - (79)3432-8400

Audiência



201952001463

PROCESSO: 201952000294 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0001391-51.2019.8.25.0034
NATUREZA: Procedimento Comum
REQUERENTE E OUTROS: DYOGENES LOPES DE ANDRADE
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Cível de Itabaiana da Comarca de Itabaiana, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, intime a parte abaixo identificada para comparecer neste Juízo, a fim de participar da audiência de Conciliação.

Data e hora da Audiência: 12/04/2019 às 10:30:00, **Local:** 1ª vara cível.

Observação: Sendo indubidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, as partes devem comparecer à audiência de conciliação com espírito aberto ao diálogo e, na medida do possível, com uma proposta de acordo. (art. 17, I da Resolução 13/2015).

Advertência: O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, de acordo com o § 8º do Art. 334 do CPC.

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome: TANIZE LOPES DE ANDRADE
Residência: RUA JOSE RODOMARQUES ALVES SANTOS, 610
Bairro: PORTO
Cidade: ITABAIANA - SE - SE

[TM4055, MD136]



Documento assinado eletronicamente por **Lara Chavelli Lima Alves Costa, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Cível de Itabaiana, em 19/03/2019, às 10:12:47**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000639162-25**.

Recebi o mandado 201952001463 em _____/_____/_____





**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201952000294

DATA:

20/03/2019

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Mandado(201952001463) de Intimação Simples - Certidão do oficial .

{Destinatário(a): TANIZE LOPES DE ANDRADE}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Cível de Itabaiana
Av. Dr. Luiz Magalhães S/N
Bairro - Centro Cidade - Itabaiana
Cep - 49503256 Telefone - (79)3432-8400

Audiência



201952001463

PROCESSO: 201952000294 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0001391-51.2019.8.25.0034
NATUREZA: Procedimento Comum
REQUERENTE E OUTROS: DYOGENES LOPES DE ANDRADE
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Cível de Itabaiana da Comarca de Itabaiana, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, intime a parte abaixo identificada para comparecer neste Juízo, a fim de participar da audiência de Conciliação.

Data e hora da Audiência: 12/04/2019 às 10:30:00, **Local:** 1ª vara cível.

Observação: Sendo indubidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, as partes devem comparecer à audiência de conciliação com espírito aberto ao diálogo e, na medida do possível, com uma proposta de acordo. (art. 17, I da Resolução 13/2015).

Advertência: O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, de acordo com o § 8º do Art. 334 do CPC.

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome: TANIZE LOPES DE ANDRADE
Residência: RUA JOSE RODOMARQUES ALVES SANTOS, 610
Bairro: PORTO
Cidade: ITABAIANA - SE - SE

[TM4055, MD136]



Documento assinado eletronicamente por **Lara Chavelli Lima Alves Costa, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Cível de Itabaiana, em 19/03/2019, às 10:12:47**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000639162-25**.

Recebi o mandado 201952001463 em _____/_____/_____





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO: 201952000294 (Eletrônico)
NATUREZA: Cível
NÚMERO ÚNICO: 0001391-51.2019.8.25.0034
MANDADO: 201952001463
DATA DE CUMPRIMENTO: 20/03/2019 00:00

DESTINATÁRIO: TANIZE LOPES DE ANDRADE
ENDEREÇO: RUA JOSE RODOMARQUES ALVES SANTOS nº 610. BAIRRO: PORTO.
ITABAIANA/ SE. CEP: 49509-750
TIPO DE MANDADO: (NCPC) - Intimação Parte do Processo Audiência de Conciliação
DATA DE AUDIÊNCIA: 12/04/2019 10:30

C E R T I D Ã O

INTIMADA, APÓS O CIENTE, ACEITANDO A CONTRAFÉ

Na pessoa da genitora Andréa Cristina de Andrade.

[TC202, MD47]



Documento assinado eletronicamente por **Daisyane Santos de Jesus Nunes, Oficial de Justiça**, em 20/03/2019, às 15:44:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000662284-54**.



X Júlia Cristina de
Andrade.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201952000294

DATA:

30/03/2019

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Mandado(201952001462) de Intimação Simples - Certidão do oficial .

{Destinatário(a): DYOGENES LOPES DE ANDRADE}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Cível de Itabaiana
Av. Dr. Luiz Magalhães S/N
Bairro - Centro Cidade - Itabaiana
Cep - 49503256 Telefone - (79)3432-8400

Audiência



201952001462

PROCESSO: 201952000294 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0001391-51.2019.8.25.0034
NATUREZA: Procedimento Comum
REQUERENTE E OUTROS: DYOGENES LOPES DE ANDRADE
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Cível de Itabaiana da Comarca de Itabaiana, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, intime a parte abaixo identificada para comparecer neste Juízo, a fim de participar da audiência de Conciliação.

Data e hora da Audiência: 12/04/2019 às 10:30:00, **Local:** 1ª vara cível.

Observação: Sendo indubidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, as partes devem comparecer à audiência de conciliação com espírito aberto ao diálogo e, na medida do possível, com uma proposta de acordo. (art. 17, I da Resolução 13/2015).

Advertência: O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, de acordo com o § 8º do Art. 334 do CPC.

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome: DYOGENES LOPES DE ANDRADE
Residência: RUA JOSÉ RODOMARQUES ALVES DOS SANTOS, JARDIM UNIVERSITÁRIO, 610
Bairro: PORTO
Cidade: ITABAIANA - SE - SE

[TM4055, MD136]



Documento assinado eletronicamente por **Lara Chavelli Lima Alves Costa, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Cível de Itabaiana, em 19/03/2019, às 10:12:47**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000639161-64**.

Recebi o mandado 201952001462 em _____/_____/_____





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO: 201952000294 (Eletrônico)
NATUREZA: Cível
NÚMERO ÚNICO: 0001391-51.2019.8.25.0034
MANDADO: 201952001462
DATA DE CUMPRIMENTO: 29/03/2019 11:30

DESTINATÁRIO: DYOGENES LOPES DE ANDRADE
ENDEREÇO: RUA JOSÉ RODOMARQUES ALVES DOS SANTOS nº 610, JARDIM UNIVERSITÁRIO. BAIRRO: PORTO. ITABAIANA/ SE. CEP: 49509-590
TIPO DE MANDADO: (NCPC) - Intimação Parte do Processo Audiência de Conciliação
DATA DE AUDIÊNCIA: 12/04/2019 10:30

C E R T I D Ã O

INTIMADA, APÓS O CIENTE, ACEITANDO A CONTRAFÉ

[TC202, MD47]



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Diniz de Santana, Oficial de Justiça**, em **30/03/2019, às 21:47:56**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000762363-23**.

Recebi o mandado 201952001462 em 29/03/2019



0

Recebi o mandado



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201952000294

DATA:

08/04/2019

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Aviso de Recebimento de AR Digital nº 201952001461, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido

{Destinatário(a): SEGURADORA LIDER}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



AVISO DE
RECEBIMENTO

Digital



DESTINATÁRIO

SEGURADORA LIDER
RUA SENADOR DANTAS nº 74. CENTRO.

20031204 - RIO DE JANEIRO - RJ

AR998198070SG



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR - Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OU INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO CLIENTE - OPCIONAL)

Referente ao processo de nro. 201952000294 e mandado nro. 201952001461

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____ / _____ / _____

ATENÇÃO:

Após a 3º

tentativa,

devolver o

objeto.

2º _____ / _____ / _____

3º _____ / _____ / _____

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 5 Outros: | |

25 MAR 2019

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Ana Cláudia
Mat. 8.057

ASSINATURA DO RECEBEDOR

ELIANA DE SOUZA ADOUTICARDIA

DATA DE ENTREGA

25 MAR 2019

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

RG: 20.993.830-7

Nº DOC. DE IDENTIDADE